



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.144/2026.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras e Conservação – Cód. 0012 – à Ação: DESENVOLVE SP - INFRAESTRUTURA - 4.331.126,85 – Cód. 0.005, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.102/2025, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 4.331.126,85 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), destinados a execução de obras vinculadas ao financiamento do Governo do Estado de São Paulo - Desenvolve SP.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: DESENVOLVE SP - INFRAESTRUTURA - 4.331.126,85 – Cód. 0.005 – Cód. 0.005, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.103/2025, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 4.331.126,85 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), destinados a execução de obras vinculadas ao financiamento do Governo do Estado de São Paulo - Desenvolve SP.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124/2025, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor de R\$ 4.331.126,85 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS

15.451.0012.0.005 – DESENVOLVE SP - INFRAESTRUTURA - 4.331.126,85

642 – 4.4.90.51.00 – 07.000.00 – Obras e Instalações

R\$ 4.331.126,85

Total dos Créditos Adicionais Especiais

R\$ 4.331.126,85

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 4.331.126,85 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), recursos estes a serem repassados pelo financiamento do Governo do Estado de São Paulo - Desenvolve SP, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras decorrentes do presente crédito especial.

Artigo 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 09 de junho de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal